



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos a construção de um mundo melhor para se viver.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Processo de Pequenas Compras nº 008/2025

Em observância ao disposto no art. 3º, incisos I e II, do Decreto nº 04/2024, que regulamenta no âmbito de atuação do Consórcio Intermunicipal do Contestado (COINCO) o contrato verbal para pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, bem como ao que estabelece o § 2º, do art. 95, da Lei 14.133/2021, a fim de instruir o Processo de Pequenas Compras nº 08/2025, justifica-se e expõe-se o seguinte:

1. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU DO EXECUTANTE:

O presente processo de pequenas compras reside no fato de que é preciso resguardar o patrimônio público de sinistros, no caso o veículo VW/GOL, placas QIC6052, de propriedade do COINCO, inclusive contra terceiros, haja vista que a cobertura contratada no ano anterior está prestes a findar e o único automóvel a serviço do Consórcio não pode ficar sem o seguro veicular devidamente renovado e em plena vigência.

Quanto ao procedimento eleito, este se encontra previsto no inciso VI, do § 2º, do Decreto nº 04/2024, que regulamenta no âmbito de atuação do Consórcio Intermunicipal do Contestado (COINCO), o disposto no § 2º, do artigo 95, da lei 14.133/2021:

VI - aquisição e/ou contratação decorrente de inexistência ou insuficiência eventual de material de almoxarifado ou de serviço, e desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o fornecimento do respectivo material ou serviço; (...)

Assim, não existindo procedimento licitatório ou contrato para o fornecimento do material que se pretende adquirir, tratando-se de despesa urgente e inadiável, visto a cobertura anterior está prestes a findar, têm-se como possível e perfeitamente adequada a compra direta no caso em tela.

2. DAS COTAÇÕES E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Foram colhidos três orçamentos diferentes, de seguradoras diversas, sendo que a melhor proposta foi aquela apresentada pela PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60 (Código SUSEP nº 05886), haja vista que esta apresentou o orçamento com o menor preço (R\$ 1.852,30 anuais) para o objeto em questão.



COINCO

Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos
a construção de um mundo melhor para se viver.

A constatação do menor preço deu-se após a realização de cotação de preços através da IMAGINA CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGURO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.281.133/0001-30, onde foram encontrados os seguintes resultados:

- ✓ PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com valor total de R\$ 1.852,30 (um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e três centavos), para pagamento em parcela única;
- ✓ SUIÇA SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 46.411.471/0001-93, com valor total de R\$ 3.408,58 (três mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e oito centavos), para pagamento em parcela única;
- ✓ HDI SEGUROS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 29.980.158/0001-57, com valor total de R\$ 3.533,42 (três mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos), para pagamento em parcela única.

Portanto, resta confirmado que a proposta mais vantajosa é aquela apresentada pela empresa: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60.

Também restou comprovado pelas certidões negativas extraídas dos sítios eletrônicos oficiais, que se trata de empresa idônea, com situação fiscal totalmente regular em todas as esferas administrativas.

Curitibanos (SC), 18 de julho de 2025.

*João Maria de Nascimento
Diretor Executivo do COINCO*